



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa

RESOLUÇÃO Nº. 49 DE 02 DE MAIO DE 2023

“Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Aracuaí/MG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Resolução nº. 49 de 02 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º As Procuradoras poderão ser substituídas por Procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§ 3º A composição do corpo técnico da Procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição de Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

V – Solicitar ao Presidente da Câmara autorização e inscrição em cursos de capacitação, fóruns de debates e eventos cuja finalidade é de fortalecimento e apoio aos trabalhos da procuradoria da mulher.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A nomeação das procuradoras a que se refere esta Resolução, se dará logo após a sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 02 de maio de 2023.

Roviêre Vieira Sá

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

PROMULGADA EM

02 / 05 / 2023

Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 Bairro Planalto
02 / 05 / 2023